



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 20.117...

PARECERES Nºs 20.14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 86/2017

Assis, 10 de fevereiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 13/2017.

15/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 13/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

PABX - 000392 CAMARA M. ASSIS 10/FEB/2017 16:24 GZF/CM



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 13/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito.

A presente medida tem por objetivo, abrir dotação orçamentária específica para viabilizar os recursos necessários, visando a realização dos festejos carnavalescos em nossa cidade, oferecendo a população assisense uma grande festa popular, por meio da apresentação de escolas de samba interessadas em desfilar.

À Prefeitura Municipal caberá organizar o evento, sendo responsável pela estrutura de som, segurança e instalação de banheiros químicos, bem como pela premiação às escolas e blocos participantes, conforme regulamento a ser definido pela comissão organizadora.

Esclarecemos que a presente iniciativa de viabilizar os recursos financeiros está sendo tomada pelo Executivo, considerando que a Fundação Assisense de Cultura está em processo de transição administrativa e diante do pequeno lapso de tempo para a organização dos festejos.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio da anulação parcial de dotações, uma vez que de acordo com levantamentos do setor contábil foi constada a possibilidade de utilização do saldo da dotação indicada para o decorrer do exercício de 2017, sem afetar o equilíbrio financeiro e orçamentário e nem tampouco prejudicar o bom andamento da máquina administrativa.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 13/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de fevereiro de 2017.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 20.117

PARECERES Nº 20.17

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 13/2017 15/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0003.2.669	CARNAVAL		
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
	Fonte Recurso – 01 - Tesouro		
	Aplicação – 110.000 Geral		
339031	Premiações Cult., Artíst., Cientif., Desport. e Outras.....	R\$	15.000,00
	Fonte Recurso – 01 - Tesouro		
	Aplicação – 110.000 Geral		
	Total	R\$	24.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.2.	GABINETE DO PREFEITO		
2.2.1.	GABINETE		
04.122.0003.2.620	CONTRATOS DIVERSOS		
(032) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00
	Fonte Recurso - 01-Tesouro		
	Aplicação – 110.000 Geral		
	Total	R\$	24.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, conforme especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de fevereiro de 2017.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal